

PROJETO SUBSTITUTIVO  
PASSARELA DE PEDESTRES

01/03

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC  
UNIDADE SEDE E UNIDADE TAMANDUATEHY

ASSUNTO

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DE PEDESTRES QUE INTERLIGA DUAS UNIDADES DO  
CAMPUS SANTO ANDRÉ - UFABC

LOCAL:

UNIDADE SEDE : RUA SANTA ADÉLIA - nº 166 - SANTO ANDRÉ - SP

UNIDADE TAMANDUATEHY : AVENIDA DOS ESTADOS - nº 4.650 - SANTO ANDRÉ - SP

PROPRIETÁRIOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

CLASSIFICAÇÃO FISCAL:

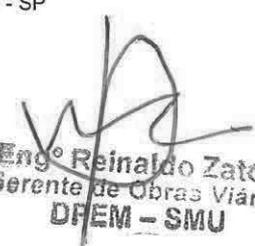
UNIDADE SEDE : 04.004.016

UNIDADE TAMANDUATEHY : 03.169.008

ESCALA:

INDICADA

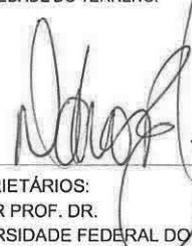
  
Edison Kazuo Kawashima  
Diretor  
Dpto. Proj. Especiais de Mobilidade  
Secretaria de Mobilidade Urbana

  
Engº Reinaldo Zaton  
Gerente de Obras Viárias  
DFEM - SMU

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO  
RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

  
Dacio Roberto Mathias  
Reitor/UFABC  
Decreto da Presidência da  
República nº 25.415/2018  
DOU nº 244 de 28/05/2018

  
AUTOR DO PROJETO:  
ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA  
CREA: 0149613-SP CCM: [REDACTED]  
ENG. RESPONSÁVEL: CATÃO FRANCISCO RIBEIRO  
CREA: 0600512333-SP  
REGISTRO PMSA:  
ART: 28027230172883820  
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

OBSERVAÇÕES :

- PROJETO PERTENCENTE AO AUTO Nº [REDACTED]
- O PROJETO ATENDERÁ A NBR 9050

PROJETO SUBSTITUTIVO  
PASSARELA DE PEDESTRES

02/03

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC  
UNIDADE SEDE E UNIDADE TAMANDUATEHY

ASSUNTO

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DE PEDESTRES QUE INTERLIGA DUAS UNIDADES DO  
CAMPUS SANTO ANDRÉ - UFABC

LOCAL:

UNIDADE SEDE : RUA SANTA ADÉLIA - nº 166 - SANTO ANDRÉ - SP  
UNIDADE TAMANDUATEHY : AVBENIDA DCS ESTADOS - nº 4.650 - SANTO ANDRÉ - SP

PROPRIETÁRIOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

CLASSIFICAÇÃO FISCAL:

UNIDADE SEDE : 04.004.016  
UNIDADE TAMANDUATEHY : 03.169.008

ESCALA:

INDICADA

  
**Edison Kazuo Kawashima**  
Diretor  
Dpto. Proj. Especiais de Mobilidade  
Secretaria de Mobilidade Urbana

  
**Eng. Reinaldo Zatoni**  
Gerente de Obras Viárias  
DPEM - SMU

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO  
RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE  
PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIOS:  
REITOR PROF. DR.  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC



**Reitor Prof. Dr. Roberto Matheus**  
Reitor UFABC  
Secretaria de Administração da UFABC  
28/05/2018  
DOU F. 1

AUTOR DO PROJETO:  
ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA  
CREA: 0149613-SP CCM: [REDACTED]  
ENG. RESPONSÁVEL: CATÃO FRANCISCO RIBEIRO  
CREA: 0600512333-SP  
REGISTRO PMSA:  
ART: 28027230172883820  
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

OBSERVAÇÕES :

- PROJETO PERTENCENTE AO AUTO Nº [REDACTED]
- O PROJETO ATENDERÁ A NBR 9050

**PROJETO SUBSTITUTIVO  
PASSARELA DE PEDESTRES**

**03/03**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC  
UNIDADE SEDE E UNIDADE TAMANDUATEHY**

**ASSUNTO:**

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES INTERLIGANDO AS DUAS UNIDADES DO CAMPUS SANTO ANDRÉ - UFABC

**LOCAL:**

UNIDADE SEDE : RUA SANTA ADÉLIA - nº 166 - SANTO ANDRÉ - SP  
UNIDADE TAMANDUATEHY : AVENIDA DOS ESTADOS - nº 4.650 - SANTO ANDRÉ - SP

**PROPRIETÁRIOS:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**CLASSIFICAÇÃO FISCAL:**

UNIDADE SEDE : 04.004.016  
UNIDADE TAMANDUATEHY : 03.169.008

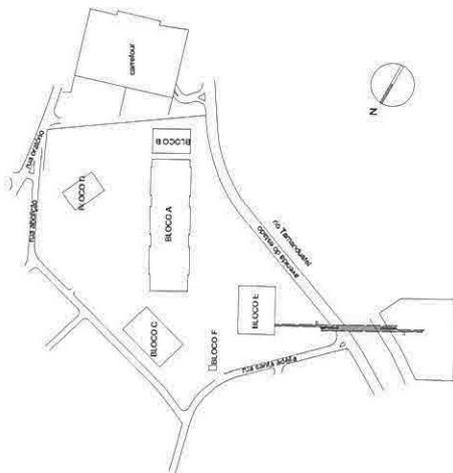
**ESCALA:**

INDICADA

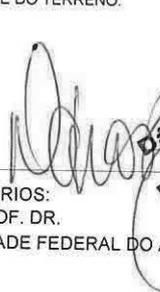
  
**Edison Kazuo Kawashima**  
Diretor  
Dpto. Proj. Especiais de Mobilidade  
Secretaria de Mobilidade Urbana

  
**Engº Reinaldo Zatoni**  
Gerente de Obras Viárias  
DPEM - SMU

**SITUAÇÃO SEM ESCALA**



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

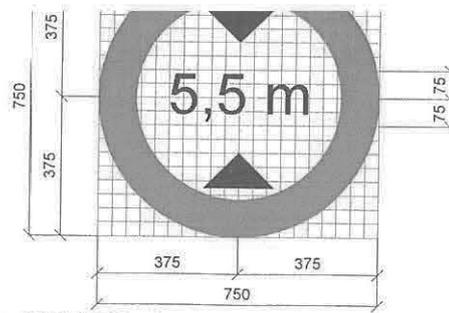
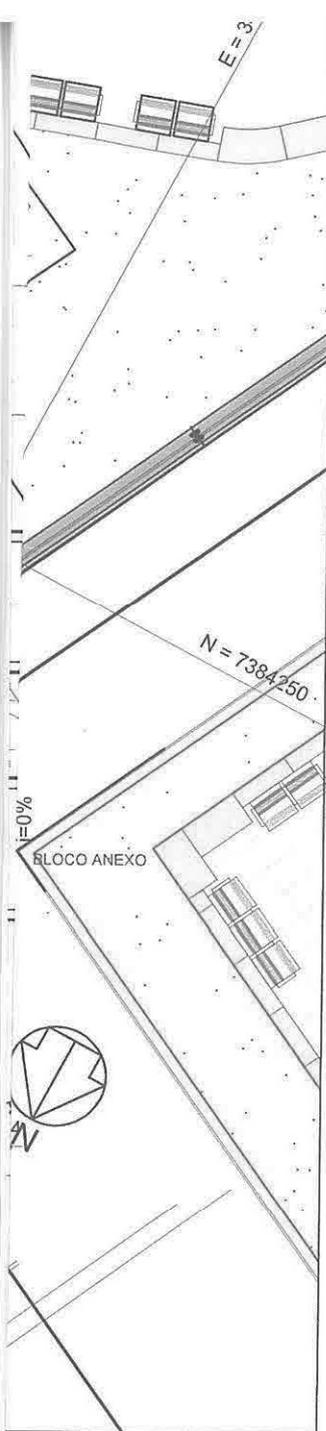
  
PROPRIETÁRIOS:  
REITOR PROF. DR.  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**Dácio Roberto Matheus**  
Reitor/UFABC  
Decreto da Presidência da  
República de 25/05/2018  
DOU nº 101 de 28/05/2018

  
AUTOR DO PROJETO:  
ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA  
CREA: 0149613-SP CCM: [REDACTED]  
ENG. RESPONSÁVEL: CATÃO FRANCISCO RIBEIRO  
CREA: 0600512333-SP  
REGISTRO PMSA:  
ART: 28027230172883820  
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

**OBSERVAÇÕES :**

- PROJETO PERTENCENTE AO AUTO Nº [REDACTED]
- O PROJETO ATENDE A NBR 9050/2015.



(MEDIDAS EM mm)

CÓDIGO	PLACA(un)				SUPORTE (un)		
	COL	RET	REP	LAV	PASSARELA		
R-15	2				EX	COL	RET
TOTAL	2					2	

*Aprovado*

*Gilson*  
**Engº Gilson Tomma**  
 Gerência Planejamento Projetos de Trânsito  
 DET / SMU

### NOTAS

- 1) DIMENSÕES EM CENTÍMETRO.
- 2) NÍVEIS EM METRO.
- 3) CLASSE DE AGRESSIVIDADE III (ITEM 6.4 NBR-6118/2014).
- 4) MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN
- 5) DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SENDO O GABARITO SOB A PASSARELA SUPERIOR A 5,50M, FICA DISPENSADO A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA ALTURA.

# Universidade Federal do ABC

## Campus Santo André

UFABC

ETAPA - ÁREA TÉCNICA:

**PROJETO EXECUTIVO - SINALIZAÇÃO DA PASSARELA**

PE-SI

CONTEÚDO:

**SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA**

FOLHA:

**G**

LOCALIZAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO:

**PASSARELA DE INTERLIGAÇÃO - CAMPUS SANTO ANDRÉ**

**001**

ARQUIVO ELETRÔNICO:

REVISÃO DA FOLHA:

R02

ESCALA:

INDICADAS

DATA:

19/07/2019



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.dae.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

São Paulo, 26 de 10 de 2018

OFÍCIO/DPO n. [REDACTED]  
(Processo nº [REDACTED])

Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Sr. FRANCISCO EDUARDO LODUCCA, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO CARNESECA  
Responsável pelo expediente da  
Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

**Rioji Koga**  
Engenheiro VI  
Pront.º [REDACTED]

À  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC  
Avenida dos Estados, nº 5.001  
SANTO ANDRÉ - SP



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

www.daee.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 1º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

**PORTARIA DAEE Nº [REDACTED] DE [REDACTED] DE NOVEMBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s), registrado(s) sob o(s) Protocolo(s) DAEE nº(s) 4.154 de 24/08/2016, contido(s) no Processo DAEE nº 9905149.

**D E T E R M I N A**

ARTIGO 1º - Fica outorgada, em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, à autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos, para fins de passarela para pedestres, no município de SANTO ANDRÉ, conforme abaixo identificado:

Interferência	Recurso Hídrico	Coordenadas Geográficas		Prazo (anos)
		Latitude Sul	Longitude Oeste	
Travessia Aérea	Rio Tamanduateí	23°38'41,89"	46°31'50,64"	30

ARTIGO 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério do DAEE, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

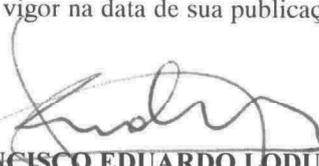
ARTIGO 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

ARTIGO 4º - No caso de desistência da(s) interferência(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09.

ARTIGO 5 - A(s) interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em bancos de dados específico do DAEE.

ARTIGO 6º - A(s) interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 01, de 02/01/98 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**FRANCISCO EDUARDO LODUCCA**  
Superintendente

**NELSON MASSAKASU NASHIRO**  
Assessor Técnico Chefe  
Pront. [REDACTED]

Publicado no DOE de 10/16 /2018